



# PREFEITURA DE GUAPIMIRIM



## BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO  
NATALICIO CORREA DA SILVA

### EDIÇÃO Nº 1476 - 16 DE SETEMBRO DE 2024

#### PODER LEGISLATIVO

##### MESA DIRETORA

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva

**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves

**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar

**2º SECRETÁRIO:** Rosalvo de Vasconcellos Domingos

##### DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Jean Carlos Bastos Cardoso

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

### DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

#### EXPEDIENTE

##### ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

##### SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

##### DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

## ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 645/2024  
Pregão Eletrônico nº 08/2024

NO EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024, ONDE SE LÊ:

### 18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**18.1** Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**18.2** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**18.3** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**18.4** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**18.5** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**18.6** Declaração de que o licitante possui sede no Município de Guapimirim, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.;

**18.7** O processamento de roupas deve atender as regras do “Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde- Prevenção e Controle de Riscos” e da Resolução RDC nº 6 de 30/01/2012 da ANVISA. Assim, faz-se necessário à observação contínua do processo de lavagem e o cumprimento de normas técnicas preconizadas pelo Ministério da Saúde – ANVISA, cabendo a empresa preenchimento de Declaração contendo tal informação.

**18.8** A empresa deve ter Licença Sanitária vigente, Municipal ou Estadual conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente, atendendo no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental.

**18.9** Comprovação de que a Contratada possui vínculo com profissional especializado em Bioquímica, em nível técnico ou superior, o qual será indicado como responsável técnico pelo Contrato, em virtude do manuseio de componentes químicos durante o processo de lavagem.

**18.10** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados, com o fim de não exigir vínculo empregatício preexistente entre o profissional e a empresa licitante, é permitido qualquer meio apto a comprovar que, quando da contratação a empresa possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório, tais como pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; ou mera apresentação de declaração de compromisso de disponibilidade, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, nos termos da Súmula 10 do TCE/RJ.

### LEIA-SE

### 18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**18.1** Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**18.2** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**18.3** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**18.4** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**18.5** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**18.6** Declaração de que o licitante possui sede no Município de Guapimirim, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.;

**18.7** O processamento de roupas deve atender as regras do “Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde- Prevenção e Controle de Riscos” e da Resolução RDC nº 6 de 30/01/2012 da ANVISA. Assim, faz-se necessário à observação contínua do processo de lavagem e o cumprimento de normas técnicas preconizadas pelo Ministério da Saúde – ANVISA, cabendo a empresa preenchimento de Declaração contendo tal informação.

**18.8** A empresa deve ter Licença Sanitária vigente, Municipal ou Estadual conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente, atendendo no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental.

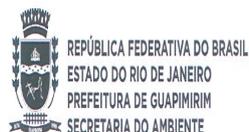
**18.9** Comprovação de que possui a Contratada possui vínculo com profissional preferencialmente especializado em Bioquímica em nível técnico ou superior, o qual será indicado como responsável técnico pelo Contrato, ou com outro profissional responsável técnico com formação mínima de nível médio, conhecimento em segurança e saúde ocupacional, controle de infecção em virtude do manuseio de componentes químicos durante o processo de lavagem, conforme aduz o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde- Prevenção e Controle de Riscos.

**18.10** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados, com o fim de não exigir vínculo empregatício preexistente entre o profissional e a empresa licitante, é permitido qualquer meio apto a comprovar que, quando da contratação a empresa possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório, tais como pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; ou mera apresentação de declaração de compromisso de disponibilidade, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, nos termos da Súmula 10 do TCE/RJ.

Salienta-se que a presente errata no instrumento convocatório não afeta a formulação da proposta uma vez que não houve alteração no objeto a ser licitado e muito menos em seus quantitativos, não havendo margem para dúvidas em relação à mesma.

Guapimirim, 16 de setembro de 2024.

Philippe Gomes Pereira  
Pregoeiro

**DELIBERAÇÃO**

DELIBERAÇÃO CMASB Nº 08 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

**EMENTA: CRIA A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRABALHOS DE CONSCIENTIZAÇÃO E REGRAMENTO REFERENTES AOS FOGOS DE ARTIFÍCIOS RUÍDOSOS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO, no uso de suas competências e atribuições, e conforme Ata de Reunião Ordinária do dia 17 de agosto de 2023, delibera criação da Câmara Técnica nos termos abaixo:

Art. 1º. Ficam definidos como membros da Comissão Temporária (CTFAR), conforme deliberação da Plenária, as seguintes instituições:

I – Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

II – Secretaria Municipal de Saúde

III – Procuradoria Geral

IV – Instituto de Inclusão Cultural e Tecnológica (TECNOARTE),

V – Federação de Esportes de Montanha do Estado do Rio de Janeiro (FEMERJ)

VI – Associação Cultural Nascente Pequena

**Parágrafo Único:** Os membros exercerão a função na Comissão Temporária durante o período de seu mandato no Conselho Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, podendo ser substituído ou removido:

Art. 2º. A Comissão Temporária reportará a Plenária conforme regimento interno vigente.

Art. 3º. A Comissão Temporária reunir-se-á conforme definido pelos integrantes da comissão.

Art. 4º. Esta deliberação CMASB entra em vigor na data de sua aprovação que se realizou em Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico realizada no dia 17 de agosto de 2024 e terá sua publicação nos termos estabelecidos pela legislação vigente.

  
MAYARA BARROSO DE FÁRIA  
Presidente do Conselho do Ambiente e Saneamento Básico  
CMASB 2022-2024

**CONVOCAÇÃO**

AVISO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**“DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023.**

A Prefeitura Municipal de Guapimirim em obediência ao disposto no artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), comunica que fará realizar Audiência Pública com a finalidade de demonstrar e avaliar, os cumprimentos das metas fiscais do 2º QUADRIMESTRE do exercício de 2024.

A Audiência será realizada no dia 30 de setembro de 2024, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no plenário da Câmara Municipal de Guapimirim.

Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Guapimirim, 16 de setembro de 2024.

Uelington de Oliveira Quirino  
Secretário Municipal de Fazenda  
Mat. 110027/22

**AVISO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Proc. Adm. nº 6643/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

**INÍCIO REC. DE PROPOSTAS:** 16/09/2024 - 00h00min.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 02/10/2024 – 15h00min

**PORTAL:** <http://comprasguapimirim.com.br/>

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado, com uso de cartões magnéticos ou chip, bem como o fornecimento do combustível, de forma a tender a frota de veículos e equipamentos utilizados no município de Guapimirim. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br), no Portal de compras <http://comprasguapimirim.com.br/>, ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 16hs, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Guapimirim/RJ, 16 de setembro de 2024.

**Philippe Gomes Pereira**  
Agente de Contratação





2024

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital